

L E I Nº 4.085, DE 12 DE MAIO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA COMPOR
A EQUIPE TÉCNICA DO CIEVS – CENTRO DE
INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA
EM SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE
SAÚDE.**

Art. 1º Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas para compor a equipe técnica do CIEVS (Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde na Estrutura da Secretaria de Saúde:

Código	Nomenclatura	Quantidade	Símbolo	Sigla:
6.2.4.6	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	01	FG-2	SSA.COCIEVS
Atribuições:				
<ul style="list-style-type: none">• Promover espaços de Educação Permanente (grupo de estudo, sessão científica, cursos de capacitação) para a equipe CIEVS e técnicos de referência;• Coordenar as ações de treinamento e capacitação de profissionais de saúde nas atividades relacionadas aos agravos de importância epidemiológica - incluindo os eventos inusitados, surtos, emergências e catástrofes em saúde;• Identificar, em conjunto com as demais vigilâncias, surtos e emergências em Saúde Pública de modo contínuo e sistemático;• Aperfeiçoar os mecanismos de triagem, verificação e análise das notificações compulsórias e respostas aos surtos e emergências em Saúde Pública;• Fortalecer a articulação entre a Secretaria, os órgãos municipais de Saúde e outros órgãos e/ou instituições, para o desencadeamento de resposta aos surtos e às emergências em Saúde Pública;• Apoiar e coordenar as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de protocolos de atividades de detecção,				

<p>alerta, monitoramento e resposta de saúde pública, que orientem a ação das equipes de vigilância em saúde e assistência ao paciente nos casos de surtos e/ou emergências de saúde pública;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Divulgar informação oportuna sobre as emergências de saúde pública de relevância municipal; • Responder, como ponto focal, para o CIEVS Estadual, CIEVS Nacional e Regulamento Sanitário Internacional; • Articular e agilizar os processos de verificação dos rumores junto às áreas técnicas da vigilância em saúde e aos parceiros da Rede CIEVS envolvidos; • Instituir e coordenar o Comitê de Monitoramento de Eventos - Comitê CIEVS, com representantes das áreas de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária, saúde do trabalhador, laboratório e outros parceiros afins; • Monitorar e avaliar a situação epidemiológica do município de Angra dos Reis e orientar as intervenções necessárias; • Apoiar as áreas técnicas da vigilância em saúde e os parceiros da Rede CIEVS nas atividades de detecção, notificação, verificação, resposta e monitoramento referentes aos Riscos de Saúde Pública; • Desenvolver métodos e técnicas que ampliem a capacidade de investigação e intervenção da vigilância em saúde nos problemas de saúde pública; • Coordenar a equipe sob sua responsabilidade; • Garantir o funcionamento do CIEVS 24h por dia, 07 dias da semana, 365 dias no ano. 	
---	--

Código	Nomenclatura	Quantidade	Símbolo	Sigla:
6.2.4.6.1	Assistência de Comunicação de Risco	01	FG-3	SSA.ASCR
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitorar e avaliar as matérias, notícias e rumores veiculadas aos problemas e agravos de saúde pública; • Produzir alertas, notas técnicas, boletins epidemiológicos, informativos e outras formas de comunicação direcionadas aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de saúde sobre as atividades relacionadas aos agravos de importância epidemiológica - incluindo os eventos inusitados, surtos, emergências e catástrofes em saúde; • Analisar e tabular os dados de saúde obtidos dos Sistemas de Informação em Saúde; • Elaborar <i>clipping</i> de rumores; • Elaborar e divulgar comunicado de risco para a população sobre os agravos de saúde de relevância no território; 				

Código	Nomenclatura	Quantidade	Símbolo	Sigla
6.2.4.6.2	Assistência de Resposta Rápida em Emergência	01	FG-3	SSA.ARRE
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os estudos dos agentes e causas que direta ou indiretamente estejam relacionadas a surtos, epidemias, emergências em saúde pública e inquéritos epidemiológicos; • Coordenar a investigação de surtos ocorridos no território; • Propor medidas de promoção a Saúde, atendendo as legislações vigentes, para interromper a cadeia de transmissão das doenças ou mitigar danos para a saúde pública. 				

Art. 2º A Função Gratificada de Diretor de Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde, Código 6.2.4, Símbolo FG-1 passa a ser denominada: Diretor de Departamento de Saúde Coletiva e Vigilância em Saúde, Código 6.2.4, Símbolo FG-1 Sigla: SSA.DSCVS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito